UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA PARA INGRESSO NA UFV (PASES) – TRIÊNIO 2024-2026

EDITAL Nº 19 – PASES 3/UFV – TRIÊNIO 2024-2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna públicos os procedimentos para a inscrição e a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2026, referentes à terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada para Ingresso na UFV (PASES) – triênio 2024-2026, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A terceira etapa do PASES (Triênio 2024-2026) da UFV é regida pelo Edital nº 1 – PASES 1/UFV – Triênio 2024-2026, de 9 de agosto de 2024, e suas alterações, e por este edital, conforme as particularidades descritas para essa etapa, e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela UFV.

1.2 A terceira etapa do PASES UFV – triênio 2024-2026 compreenderá a análise das notas obtidas na edição do Enem 2026.

1.3 A lista dos classificados e o cronograma de matrícula serão divulgados pela UFV, no endereço eletrônico www.pse.ufv.br.

1.4. A matrícula será realizada remotamente, conforme os procedimentos descritos neste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o PASES UFV – triênio 2024-2026, bem como dos respectivos dias e horários.

2 DAS VAGAS DOS CURSOS

2.1 O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFV em 2027, em cada *campus*, com a respectiva distribuição, conforme a Lei nº 12.711/2012, está relacionado no Anexo I deste edital.

2.2 Todos os cursos ministrados pela UFV, integrais ou noturnos, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

2.3 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção das modalidades de vagas, do *campus*, do curso e do turno, segundo o seu desempenho no **PASES UFV (Triênio 2024-2026)**.

2.4 A seleção é realizada por meio de duas modalidades: **modalidade de vagas de ampla concorrência (AC)** ou **modalidade de vagas reservadas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP)**, sendo que todos os candidatos que concorrem em alguma modalidade de vagas reservadas também concorrem pela modalidade de vagas de ampla concorrência.

2.4.1 Para concorrer pela **modalidade de vagas reservadas**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados nos subitens 3.3.3 a 3.3.6 deste edital, conforme o caso que se enquadre.

2.5 Serão anuladas, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 7 deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever na terceira etapa do PASES UFV – triênio 2024-2026, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) ter participado da **primeira e(ou) da segunda etapa** do PASES UFV – triênio 2024-2026;

b) estar inscrito e ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2026;

c) ter concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data da matrícula na Universidade.

3.1.1 **O candidato que tenha participado do Enem 2026 como treineiro não poderá participar desta seleção**.

3.1.2 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição na etapa em que deseje e esteja habilitado a participar.

3.1.4 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.1.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFV do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.1.7 **Ao se inscrever neste processo, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**.

3.1.8 A UFV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A terceira etapa do PASES (Triênio 2024-2026) da UFV é **gratuita**.

3.2.2 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico http://www.gps.ufv.br, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.2.3 O candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, na solicitação de inscrição:

a) dados pessoais;

b) preencher o perfil socioeconômico para concorrer pela **modalidade de vagas de ampla concorrência** ou pela **modalidade de vagas reservadas**;

c) assinalar a **opção** de c*ampus*/curso/turno para a qual deseja concorrer.

3.2.4 Os estudantes ingressantes nos cursos de licenciatura não fazem jus ao Programa Pé-de-Meia Licenciaturas, instituído pela Portaria CAPES nº 6, de 15 de janeiro de 2025, em razão da regulamentação desse, que estabelece como modalidades de ingresso para fins de participação no programa o SiSU, o Prouni e o Fies, não contemplando o ingresso por processo seletivo seriado como o PASES UFV.

3.3 DA OPÇÃO PELA MODALIDADE DE VAGAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

3.3.1 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá fazer opção pela **modalidade de vagas de ampla concorrência (AC)** ou pela **modalidade de vagas reservadas**.

3.3.2 Na **modalidade de vagas reservadas**, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, optar por concorrer pela modalidade de vagas reservadas e apresentar as devidas comprovações, conforme descritas nos subitens 3.3.3 a 3.3.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.3.2.1 O candidato que efetuar a sua solicitação de inscrição e optar por concorrer pela **modalidade de vagas reservadas** concorrerá em uma das possibilidades descritas no quadro a seguir:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
LB_PPI	Candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_Q	Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_PCD	Candidatos **com deficiência**, que tenham renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PPI	Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, **independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_Q	Candidatos **autodeclarados quilombolas**, **independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PCD	Candidatos **com deficiência**, **independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_EP	Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Legendas:

LB = Lei de Cotas e baixa renda;

LI = Lei de Cotas e independente de renda;

Q = Quilombolas;

PPI = Pretos, Pardos e Indígenas;

PCD = Pessoas com Deficiência;

EP = escola pública.

3.3.3 Das modalidades de lei de cotas e baixa renda (LB) e de lei de cotas e independente de renda (LI)

3.3.3.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **modalidades de lei de cotas e baixa renda (LB)** e de **lei de cotas e independente de renda (LI)** os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016 ou a partir de 2025.

3.3.3.1.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.3.3.1.2 Conforme Portaria nº 1.127/2024, considera-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

3.3.3.1.2.1 A menção às escolas comunitárias, conforme o subitem 3.3.3.1.2 deste edital, refere-se exclusivamente ao ensino médio, para fins de acesso aos cursos de graduação, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

3.3.3.1.2.2 A menção às escolas comunitárias, no âmbito deste edital, se refere exclusivamente àquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público conforme determinado pela Portaria nº 1.127/2024.

3.3.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas das **modalidades LB** e **LI** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

3.3.3.2.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

3.3.3.3 O candidato às vagas reservadas deverá comprovar a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou comunitárias, conforme o subitem 3.3.3.1 deste edital, mediante a apresentação de Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos ou Comunitários de Ensino Médio, nos termos do subitem 7.6.3 deste edital, no **momento da matrícula**.

3.3.3.3.1 Será exigida dos candidatos que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou via o resultado do ENEM até o ano de 2016, ou a partir de 2025, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (modelo disponível no endereço eletrônico http://www.pse.ufv.br).

3.3.3.3.2 A UFV verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

3.3.3.4 Os candidatos que concorrem nas **modalidades LB**, além das exigências constantes do subitem 3.3.3.3 deste edital, deverão comprovar **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo**

per capita e a **composição do grupo familiar**, no momento da matrícula, enviar a documentação constante do subitem 7.6.4 deste edital, observando-se as orientações constantes do Anexo IV deste edital.

3.3.3.4.1 A documentação enviada para comprovar a condição de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita* será analisada por uma Comissão de Verificação do Perfil de Renda constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

3.3.3.4.2 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do grupo familiar, a Comissão de Verificação do Perfil de Renda poderá solicitar, em qualquer etapa do processo, documentos complementares, além dos indicados neste edital e nos formulários disponibilizados no endereço eletrônico www.pse.ufv.br, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.

3.3.4 Das modalidades de lei de cotas para pessoas pretas, pardas ou indígenas (LB_PPI e LI_PPI)

3.3.4.1 Para concorrer às vagas reservadas às **pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI)**, além das exigências apresentadas no subitem 3.3.3.3 deste edital, o candidato deverá acessar o sistema de matrícula, preencher e concordar com os termos do formulário de Autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para realização da heteroidentificação.

3.3.4.2 Caso o candidato concorra às vagas reservadas às **pessoas pretas, pardas ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PPI)**, além das exigências apresentadas no subitem 3.3.4.1 deste edital, ele deverá acessar o sistema de matrícula e comprovar a renda familiar na forma do subitem 3.3.3.4 deste edital.

3.3.5 Das modalidades de lei de cotas para pessoas quilombolas (LB_Q e LI_Q)

3.3.5.1 Para concorrer às vagas reservadas às **pessoas quilombolas (Q)**, além das exigências apresentadas no subitem 3.3.3.3 deste edital, o candidato deverá acessar o sistema de matrícula e apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), conforme modelo apresentado no endereço eletrônico www.pse.ufv.br.

3.3.5.2 Caso o candidato concorra às vagas reservadas às **pessoas quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_Q)**, além das exigências apresentadas no subitem 3.3.5.1 deste edital, ele deverá acessar o sistema de matrícula e comprovar a renda familiar na forma do subitem 3.3.3.4 deste edital.

3.3.6 Das modalidades de lei de cotas para pessoas com deficiência (LB_PCD e LI_PCD)

3.3.6.1 Para as modalidades destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; na Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterada pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025; nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.764, de 27 de dezembro de 2012; e no inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterado pela Portaria nº 1.117/2018, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3.6.2 Para concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência (PCD)**, além das exigências apresentadas no subitem 3.3.3.3 deste edital, o candidato deverá anexar no sistema de matrícula o Formulário Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.pse.ufv.br, atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos.

3.3.6.3 Caso o candidato concorra às vagas reservadas às **pessoas com deficiência (PCD) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PCD)**, além das exigências apresentadas no subitem 3.3.6.2 deste edital, ele deverá acessar o sistema de matrícula e comprovar a renda familiar na forma do subitem 3.3.3.4 deste edital.

4 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos candidatos na terceira etapa do PASES (Triênio 2024-2026) será realizada por meio da análise das notas obtidas no Enem de 2026.

4.1.1 A prova do Enem de 2026 é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

4.1.2 Somente participará da terceira etapa do PASES UFV (triênio 2024-2026) o candidato que tiver participado da primeira ou da segunda etapa do referido subprograma.

4.1.2.1 Na situação de que trata o subitem 4.1.2 deste edital, será contabilizada, para a respectiva etapa do PASES (Subprograma 2024), nota zero no resultado final na prova de conhecimentos.

4.2 O rendimento do candidato no PASES (Triênio 2024-2026) será obtido pelo somatório das três etapas do PASES: **1ª etapa (25%)**; **2ª etapa (35%)** e **3ª etapa (40%)**.

4.3 O rendimento final do participante do PASES (*RFP*) será dado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{RFP = (RF_{P1} + RF_{P2} + RF_{P3})}$$

em que:

a) RF_{P1} é o rendimento final do participante do PASES obtido na primeira etapa;

b) RF_{P2} é o rendimento final do participante do PASES obtido na segunda etapa;

c) RF_{P3} é o rendimento final do participante do PASES obtido na terceira etapa (ENEM 2026);

d) P_1, P_2 e P_3 são, respectivamente, a primeira, a segunda e a terceira etapa do Triênio 2024-2026.

4.4 O cálculo do rendimento do participante do PASES na **terceira etapa**, obtido por meio das provas no Exame Nacional do Ensino Médio (2026), será:

$$RF_{P3} = \left(\frac{(RN + RH + RL + RM + RR)}{5}\right) * 0{,}40$$

em que:

a) *RN* é o rendimento obtido na área do conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

b) *RH* é o rendimento obtido na área do conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;

c) *RL* é o rendimento obtido na área do conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

d) *RM* é o rendimento obtido na área do conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

e) *RR* é o rendimento obtido na prova de Redação;

f) 0,40 é o peso da terceira etapa do Triênio 2024-2026.

4.4.1 O rendimento em cada área do conhecimento (ENEM 2026) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R_A = \left(\frac{TRI_P - MeTRI_E}{MaTRI_E - MeTRI_E}\right) * 100$$

em que:

a) *A* representa cada área do conhecimento (*RN*, *RH*, *RL* e *RM*);

b) *P* representa o participante do PASES;

c) *E* representa o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2026);

d) *TRI* representa a pontuação alcançada pelo candidato na área de conhecimento A da prova do ENEM, de acordo com a metodologia de elaboração e correção das provas do ENEM;

e) *MeTRI* representa a Menor pontuação observada na área de conhecimento A da prova do ENEM, entre todos os inscritos na terceira etapa do PASES UFV – triênio 2024-2026;

f) *MaTRI* representa a Maior pontuação observada na área de conhecimento A da prova do ENEM, entre todos os inscritos na terceira etapa do PASES UFV – triênio 2024-2026.

4.4.2 O cálculo do rendimento da prova de redação será:

***RR* = *NR* / 10**

em que *NR* representa a nota obtida na prova de redação no Exame Nacional do Ensino Médio (2026).

4.5 Será eliminado do Triênio 2024-2026 o participante que obtiver rendimento final, após a terceira etapa do PASES, inferior a **30,00 pontos**, ou seja, o participante para o qual ***RFP* < 30**.

4.5.1 O candidato eliminado na forma do subitem 4.5 deste edital não terá classificação alguma no PASES UFV (Triênio 2024-2026).

4.5.2 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 4.5 deste edital será considerado **classificado**.

4.6 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por modalidade/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos rendimentos finais, observados os critérios de desempate do subitem 4.8 deste edital e a opção por concorrer às vagas reservadas.

4.7 As vagas da modalidade de vagas reservadas serão preenchidas conforme o item 5 deste edital.

4.8 Em caso de empate no momento da classificação, terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme Lei Federal nº 13.184, de 4 de novembro de 2015 — no caso de mais de um candidato preencher o critério inicial, prevalecerá o que comprovar ter menor renda familiar.

4.9 A relação com os candidatos selecionados em primeira chamada no PASES UFV (Triênio 2024-2026) será divulgada, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ufv_pases_2024_3 e http://www.pse.ufv.br.

4.10 A seleção de candidatos para a segunda chamada ou chamadas subsequentes ocorrerá, a critério da UFV, somente no caso em que os candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem a matrícula nos termos deste edital ou, se efetivarem a matrícula, oficializarem a desistência da vaga, conforme procedimento a ser estabelecido por ocasião da divulgação da primeira chamada.

4.11 Caso não haja mais candidatos na lista de espera a serem convocados para um determinado curso, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao edital do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/UFV) respeitando-se a ordem de classificação por local de oferta, curso e turno.

5 DO PREENCHIMENTO DA MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS

5.1 As vagas reservadas, conforme definido na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e na Portaria MEC nº 1.127/2024, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e a modalidade de concorrência escolhida no momento da inscrição:

I – estudantes egressos de escola pública ou comunitária, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

b) que sejam quilombolas;

c) que sejam pessoas com deficiência;

d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.

II – estudantes egressos de escolas públicas ou comunitárias, independentemente da renda:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

b) que sejam quilombolas;

c) que sejam pessoas com deficiência;

d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.

5.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de renda dispostos na Lei nº 12.711/2012 e na Lei nº 14.723/2023, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou escolas comunitárias, conforme a Portaria nº 1.127/2024.

5.3 Caso não haja mais estudantes com perfil de renda para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto no subitem 5.2 deste edital, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação por local de oferta, curso e turno.

5.4 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

5.4.1 Os estudantes que concorram às vagas reservadas, conforme o subitem 5.1 deste edital, e não sejam selecionados pela ampla concorrência, serão classificados na seguinte ordem:

I – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda;

II – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*;

VI – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;

VII – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem quilombolas; e

VIII – integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

5.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023, sendo de sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública ou comunitária brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

6 DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula será realizada remotamente para o *campus* ao qual o candidato se inscreveu, de acordo com o Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pse.ufv.br.

6.2 Os candidatos serão convocados para a matrícula em primeira chamada pelo PASES UFV (Triênio 2024-2026), devendo acompanhar a divulgação nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ufv_pases_2024_3 e http://www.pse.ufv.br.

6.3 É vedada, pela Lei nº 12.089/2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em mais de um curso na mesma instituição.

6.4 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar a sua matrícula nas datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ufv_pases_2024_3 e http://www.pse.ufv.br, sendo convocado na chamada seguinte o próximo candidato classificado.

6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e o respectivo envio da documentação correspondente à modalidade inscrita e ainda, verificar com atenção a caixa de entrada do *e-mail* cadastrado no momento da inscrição, bem como a caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao deferimento ou indeferimento da matrícula deverão ser acompanhadas pelo candidato no sistema de matrícula.

6.6 Não haverá chamada para convocação de candidatos que não efetivaram a matrícula nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula. Também não serão realizadas matrículas fora das datas previstas no Cronograma.

6.6.1 No caso de situação de falecimento de parente de 1º grau que impeça o candidato de efetivar a matrícula na data estipulada no cronograma, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento para o *e-mail* do Registro Escolar (Viçosa – dre@ufv.br; Florestal – sres@ufv.br; Rio Paranaíba – registrocrp@ufv.br) até o dia previsto para a matrícula, e um novo prazo será concedido para o candidato.

6.7 A UFV não se responsabiliza por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerado o comprovante de confirmação de sua matrícula.

6.8 O estudante que ingressar em um curso de graduação da UFV em que a disciplina Cálculo I integra a Matriz Curricular, como disciplina obrigatória, e tiver obtido no ENEM uma pontuação inferior a 650 pontos poderá ser matriculado na disciplina de Matemática Básica, no primeiro semestre de 2027, em ordem crescente de nota dentro do número de vagas existentes.

6.9 Haverá convocação de pessoas candidatas em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste edital com a devida antecedência.

7.2 Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) deverá ser digitalizado o documento original ou a cópia autenticada;

b) a digitalização deverá ser sempre colorida;

c) cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas, com tamanho de, no máximo, 6 MB;

d) documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso) e enviados em um único arquivo;

e) a digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;

f) serão aceitos arquivos na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.png” e “.tif”;

g) a digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões, e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo;

h) antes de enviar os documentos no sistema de matrícula, o candidato deverá verificar se estão legíveis e se não houve nenhum corte de informações.

7.3 O descumprimento de quaisquer requisitos relacionados aos documentos ou aos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará a recusa dos documentos. Nesse caso, o pedido de matrícula será devolvido para correção, dentro de prazo definido e por meio do sistema.

7.4 Caso não atenda aos requisitos no prazo, o candidato será desclassificado.

7.5 Para efetivar a matrícula, os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no subitem 7.6 deste edital, dependendo da modalidade de vaga selecionada.

7.5.1 Perderão o direito de ingresso na UFV os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos na ocasião da matrícula.

7.6 Da documentação geral exigida na matrícula

a) certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar;

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) carteira de identidade civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (novo RG); ou Registro Nacional Migratório – RNM (no caso de estrangeiros). Apresentar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI/UFV) documento migratório válido para fins de estudos na UFV, no prazo de até 30 dias após a matrícula;

d) CPF ou comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal ou o RG no qual conste o CPF;

e) comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (comprovante poderá ser retirado no site do TSE);

f) comprovante de estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);

g) cartão de vacinas atualizado.

7.6.1 No caso de ausência do certificado de conclusão do ensino médio e respectivo histórico escolar, será aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do ensino médio.

7.6.1.1 A qualquer momento, a UFV poderá solicitar a apresentação do documento original enviado no ato da matrícula via sistema.

7.6.2 Concluintes do ensino médio em instituições estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa, ou o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

7.6.3 Dos documentos específicos exigidos para ingressantes nas modalidades LB e LI (escola pública ou comunitária)

a) declaração da modalidade da vaga reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;

b) declaração da(s) escola(s) informando o período que o candidato frequentou a respectiva escola pública ou comunitária brasileira, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital ou no endereço eletrônico http://www.pse.ufv.br;

c) comprovação de conclusão do ensino médio:

I – certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter cursado integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública ou comunitária brasileira; ou

II – certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) com o respectivo histórico escolar; ou

III – certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, com o respectivo Histórico Escolar; ou

IV – certificação do ensino médio via ENEM, até 2016, ou a partir de 2025.

7.6.3.1 O candidato que se enquadrar nas alíneas II, III e IV do subitem 7.6.3 deste edital deverá preencher declaração no sistema de matrícula informando que não cursou, em nenhum momento, o ensino médio, ou parte dele, em escolas particulares.

7.6.3.2 O candidato que se enquadrar nas alíneas II e III do subitem 7.6.3 deste edital deverá apresentar o histórico escolar, onde consta o detalhamento das disciplinas concluídas por exames e disciplinas com aproveitamento, se houver. Caso o candidato tenha frequentado, em algum momento o ensino médio regular, deverá apresentar a Declaração de Frequência à Escola, do respectivo período preenchida (conforme modelo disponível no Anexo III deste edital), carimbada e assinada pela escola, conforme a exigência do edital, no prazo indicado pelo sistema.

7.6.3.3 O candidato que se enquadrar na alínea IV do subitem 7.6.3 deste edital deverá:

a) apresentar certificação de conclusão do ensino médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que o candidato tenha atendido, na edição correspondente do exame, aos critérios legais estabelecidos na Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2026, e na Instrução Normativa conjunta SESU-SEGAPE nº 1, de 29 de janeiro de 2026;

b) comprovar ter cursado integralmente os três anos do ensino médio em escola pública ou comunitária brasileira, a Declaração de Frequência à Escola preenchida (conforme modelo disponível no Anexo III deste edital), carimbada e assinada pela escola, conforme a exigência do edital, no prazo indicado pelo sistema.

7.6.3.4 Se o candidato frequentou o ensino médio em escola comunitária deverá apresentar também:

a) declaração da(s) escola(s) comunitária(s), em papel timbrado, assinada e carimbada pelo diretor ou responsável, informando o CNPJ da escola e sua categoria administrativa ou cópia da publicação atual do IBGE que a classifica como escola do campo;

b) cópia do termo de convênio da escola comunitária com o poder público.

7.6.3.5 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso da escola pública ou comunitária serão verificados por uma Comissão de Verificação de Escola Pública constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

7.6.3.6 O candidato que não comprovar sua condição de egresso de escola pública aprovada pela comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012 e neste edital, não efetuará sua matrícula na UFV.

7.6.3.7 Para fins de pré-matrícula, será admitida a certificação de conclusão do ensino médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que o candidato tenha atendido, na edição correspondente do exame, aos critérios legais estabelecidos na Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2026, e na Instrução Normativa conjunta SESU-SEGAPE nº 1, de 29 de janeiro de 2026.

7.6.3.7.1 A efetivação da matrícula ficará condicionada à apresentação do certificado definitivo de conclusão do ensino médio até o dia **30 de março de 2027**.

7.6.4 Dos documentos específicos exigidos para ingressantes nas modalidades LB

a) formulário de verificação do perfil de renda para as modalidades LB, conforme o Anexo IV.1 deste edital;

b) documentação reduzida: candidato que possui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico atualizado) poderá apresentar os documentos da categoria reduzida conforme o item 1 do Anexo IV.2 deste edital; ou

c) documentação ampliada: caso não possua CadÚnico, o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada na lista de documentos da categoria ampliada, constante do item 2 do Anexo IV.2 deste edital.

7.6.4.1 Para a comprovação da renda, no momento da matrícula, os candidatos deverão anexar no sistema as documentações que serão analisadas de acordo com a Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que alterou a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no Anexo IV deste edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

7.6.4.2 O Cadúnico deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

a) nome do candidato;

b) data de nascimento do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do grupo familiar do candidato;

e) renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário mínimo vigente nos três meses anteriores à data de inscrição no PASES UFV (triênio 2024-2026);

f) expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

g) Município/UF onde está cadastrado;

h) chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante, próximo ao “QR Code”).

7.6.4.3 Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios de renda da documentação reduzida deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação ampliada do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores à data de inscrição no PASES UFV (triênio 2024-2026), podendo o período de análise ser ampliado por mais três meses, totalizando seis meses, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, desde que a comissão de verificação de perfil de renda tenha por objetivo reparar eventual distorção temporária na renda familiar do candidato.

7.6.4.4 O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço eletrônico http://www.pse.ufv.br, para análise da condição de renda, constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades LB.

7.6.4.5 Para efetivação da matrícula, os documentos apresentados serão analisados pela comissão de verificação do perfil de renda, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

7.6.4.5.1 O candidato que não tiver sua condição de renda aprovada pela comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012 e neste edital, não efetuará sua matrícula na UFV.

7.6.5 Dos documentos exigidos para ingressantes nas modalidades LB_PPI e LI_PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)

a) autodeclaração étnico-racial para os candidatos que optaram pelas modalidades de reserva de vagas preenchida no sistema de matrícula;

b) uma foto atualizada conforme instruções previstas no item 1 do Anexo V;

c) um vídeo no qual o candidato faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no item 2 do Anexo V;

7.6.5.1 Os **candidatos indígenas** que concorrem a uma vaga reservada, além da autodeclaração, deverão anexar, ainda, a seguinte documentação:

a) registro de nascimento indígena e(ou) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e(ou) histórico escolar emitido por escola indígena;

b) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7.6.5.2 Do procedimento de heteroidentificação e de análise de documentos para os candidatos às vagas das modalidades LB_PPI E LI_PPI

7.6.5.2.1 Todos os candidatos às vagas das modalidades LB_PPI e LI_PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e por análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma comissão de heteroidentificação.

7.6.5.2.2 Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o candidato ter ciência de que poderá ser convocado para uma avaliação presencial pela comissão.

7.6.5.2.2.1 A avaliação presencial de que trata o subitem 7.6.5.2.2 deste edital terá por fundamento normativo a Lei nº 9.784/1999, art. 53, primeira parte, e será feita pela Pró-Reitoria de Ensino, e o candidato deverá comparecer presencialmente para ser avaliado pela comissão de heteroidentificação, observando-se o procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução CEPE/UFV nº 11/2023.

7.6.5.2.2.2 Na hipótese de a heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o candidato não possua o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.

7.6.5.2.3 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso.

7.6.5.2.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.

7.6.5.2.5 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada por comissão de heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11/2023 e neste edital, ou que não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetuará sua matrícula na UFV.

7.6.6 Dos documentos exigidos para ingressantes nas modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência)

a) Formulário do laudo médico 2026, preenchido integralmente, de forma legível, completo, incluindo o cabeçalho com os dados do candidato, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://www.pse.ufv.br. O formulário do laudo médico 2026 deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu; e

b) Os seguintes exames para comprovação da deficiência:

I – deficiência auditiva: exame de audiometria;

II – deficiência visual: exame oftalmológico;

III – deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo contendo assinatura e registro do profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional;

IV – deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico ou outro profissional que comprovem a deficiência;

V – Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico ou outro profissional que comprovem a deficiência.

7.6.6.1 Não há limite temporal para os exames, laudos ou relatórios. **Apenas o formulário do laudo médico deve ser o de 2026**.

7.6.6.2 Especificamente os candidatos que se enquadrem no disposto pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas), conforme consta no próprio documento referido, em seu artigo 1º-C, deverão também apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

7.6.6.3 Do processo de apuração da deficiência para os candidatos às modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência)

7.6.6.3.1 Todos os candidatos às vagas das Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoas com deficiência) passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base o formulário laudo médico 2026 atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID, bem como os exames, laudos, relatórios médicos ou avaliação biopsicossocial apresentados conforme descrito no subitem 7.6.6 deste edital, realizado por uma comissão de apuração da deficiência.

7.6.6.3.2 O candidato que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/2023; na Lei nº 14.705/2023, alterada pela Lei nº 15.176/2025; nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.764/2012; e no inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterado pela Portaria nº 1.117/2018, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, não efetivará sua matrícula na UFV.

7.6.7 Dos documentos exigidos para ingressantes nas modalidades LB_Q e LI_Q (pessoa quilombola)

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), conforme modelo apresentado no endereço eletrônico www.pse.ufv.br.

7.6.8 Dos recursos contra a inelegibilidade dos candidatos à modalidade de vagas reservadas

7.6.8.1 Nos casos de decisão de inelegibilidade do candidato pelas comissões de verificação de escola pública, de verificação do perfil de renda, de apuração da deficiência, de heteroidentificação e de quilombolas às vagas reservadas, o candidato terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, nos períodos determinados no sistema de matrícula, para interposição de recurso para solicitação de reconsideração da decisão (recurso).

7.6.8.2 A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.

7.6.8.3 O candidato que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no subitem 7.6.8.1 deste edital deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data do término do período de interposição. É de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.

7.6.8.4 O candidato que optar por interpor recurso deverá fazê-lo no sistema de matrícula nos prazos estipulados no sistema GPS.

7.6.8.5 Perderá o direito à vaga na UFV o candidato convocado que não apresentar os documentos listados no item 7, e seguintes, deste edital ou que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

7.6.8.6 A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV e ele perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Matrícula e pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV, em casos omissos.

8.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a esta seleção divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ufv_pases_2024_3 e http://www.pse.ufv.br.

8.3.1 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página da seleção ou fora dos prazos previstos nesses editais.

8.4 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ufv_pases_2024_3, ressalvado o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

8.5 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais dos candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.527, de 18 de novembro de 2011.

8.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo à seleção, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 8.4 deste edital.

8.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá solicitar a alteração de dados cadastrais por *e-mail* para pases@ufv.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

8.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 8.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados da UFV para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

8.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando da seleção, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma do subitem 8.6 deste edital, e perante a UFV após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8.9 As despesas relativas à participação no processo seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

8.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela UFV.

PROF. CRISTIANE APARECIDA BAQUIM
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS UFV

1 *CAMPUS* VIÇOSA

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
ABI* em Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
ABI em Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado e Licenciatura	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
ABI em Ciências Sociais	Noturno	Bacharelado e Licenciatura	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
ABI em Física/Engenharia Física	Integral	Bacharelado em Engenharia Física Bacharelado em Física Licenciatura em Física	21	4	1	1	1	3	0	1	1	9
ABI em Geografia	Noturno	Bacharelado e Licenciatura	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
ABI em História	Noturno	Bacharelado e Licenciatura	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
ABI em Letras (**)	Noturno	Licenciatura	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
ABI em Matemática	Integral	Bacharelado e Licenciatura	14	3	1	1	1	2	0	1	1	4
ABI em Química	Noturno	Licenciatura	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
ABI em Química	Integral	Bacharelado e Licenciatura	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Administração	Noturno	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7

Agronegócio	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Agronomia	Integral	Bacharelado	63	10	1	2	3	10	0	2	4	31
Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Bioquímica	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Ciência de Dados	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Ciência e Tecnologia de Laticínios	Integral	Bacharelado	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Ciências Econômicas	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Comunicação Social	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Cooperativismo	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Direito	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Educação Física	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Enfermagem	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia Ambiental	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7

Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia de Robôs	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia Elétrica	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia Florestal	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia Química	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Fonoaudiologia	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Medicina	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Nutrição	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Pedagogia	Noturno	Licenciatura	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Psicologia	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Serviço Social	Integral	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Zootecnia	Integral	Bacharelado	24	4	1	1	1	4	0	1	1	11

(*) ABI (Área Básica de Ingresso) indica o ingresso único em cursos que possuem um ciclo básico comum.

(**) O curso de Letras possui as seguintes Habilitações – Português e Francês - Português e Inglês – Português e Literatura de Língua Portuguesa – Português e Espanhol. As disciplinas do curso de Letras Habilitações – Português e Francês serão ofertadas no turno vespertino e noturno.

2 *CAMPUS* FLORESTAL

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
Administração	Noturno	Bacharelado	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7
Agronomia	Integral	Bacharelado	14	3	1	1	1	2	0	1	1	4
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Educação Física	Noturno	Licenciatura	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	14	3	1	1	1	2	0	1	1	4
Física	Integral	Licenciatura	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Física Computacional	Integral	Bacharelado	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Matemática	Integral	Licenciatura	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Matemática Aplicada e Computacional	Integral	Bacharelado	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Química	Integral	Licenciatura	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1

3 *CAMPUS* RIO PARANAÍBA

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
Administração	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Administração	Noturno	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Agronomia	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Noturno	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Medicina	Integral	Bacharelado	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Nutrição	Integral	Bacharelado	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3
Química	Noturno	Bacharelado	8	1	1	1	1	1	0	1	1	1
Sistemas de Informação	Integral	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4
Sistemas de Informação	Noturno	Bacharelado	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Solicitação de inscrição, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.gps.ufv.br	1º a 30/11/2026 Das 9 horas do primeiro dia até as 23:59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação com os candidatos selecionados em primeira chamada no PASES UFV (Triênio 2024-2026) e convocação para a matrícula em primeira chamada pelo PASES UFV (Triênio 2024-2026) **Obs.**: No ato da matrícula, os candidatos que concorrem na **modalidade de vagas reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (LB e LI)** serão convocados para o envio da documentação constante do subitem 7.6.3 do edital de abertura. ● **Somente para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (LB)**: **envio** da documentação constante do subitem 7.6.4 do edital de abertura; ● **Somente para os candidatos nas modalidades LB_PPI** e **LI_PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)**: ○ **envio** da documentação constante do subitem 7.6.5 do edital de abertura; e ○ **convocação** para o procedimento de heteroidentificação e de análise de documentos. ● **Somente para os candidatos nas modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência)**: ○ **envio** da documentação constante do subitem 7.6.6 do edital de abertura; e ○ **convocação** para o processo de apuração da deficiência. ● **Somente para os candidatos nas modalidades LB_Q e LI_Q (pessoa quilombola)**: **envio** da documentação constante do subitem 7.6.7 do edital de abertura.	30/1/2027

***** As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UFV e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA INTEGRAL A ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA DURANTE O ENSINO MÉDIO

Declaro(amos), para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada em Processo Seletivo da UFV, nos termos das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, que o(a) candidato(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ cursou o ensino médio em escola pública ou comunitária, conforme especificado a seguir:

Ensino Médio	Ano	Semestres	FREQUÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA	Nome, Assinatura e Carimbo da Direção da Escola Pública ou comunitária		MASP ou Matrícula
1º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		
2º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		
3º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			Parcialmente, no período	Nome do Diretor: _____		

			☐ de_____			
4º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
			☐ Parcialmente, no período de_____	Nome do Diretor: _____		

Data:_____de _____ de 20____.

Senhor Diretor: a UFV solicita este documento para evitar que sejam praticados atos fraudulentos relacionados à reserva de vagas para alunos provenientes de escolas públicas ou comunitárias. Informações: (31) 3612-2711 e(ou) matriculavicosa@ufv.br.

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1 DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição na terceira etapa do PASES UFV (triênio 2024-2026), no mínimo;

1.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 1.1 deste anexo; e

1.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 1.2 pelo número de pessoas da família do estudante.

2 O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se aos três meses anteriores à data de inscrição na terceira etapa do PASES UFV (triênio 2024-2026). A renda familiar bruta *per capita* de um salário mínimo será calculada com base nos salários dos três meses anteriores à data inicial de inscrição na terceira etapa do PASES UFV (triênio 2024-2026).

2.1 No cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie.

2.2 Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) auxílios financeiros advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3 Para efeito da apuração da renda familiar, **FAMÍLIA** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.1 Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação do Perfil de Renda julgar necessário.

3.2 Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não sejam seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Verificação do Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.

3.3 Para membros declarados na composição do grupo familiar que tenham relação de parentesco com o candidato, como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, que residam no mesmo domicílio do candidato, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).

3.4 Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

3.5 Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.6 Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

ANEXO IV.1
FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE PERFIL DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, telefone _____, candidato ao curso de _____, no *campus* _____, declaro que meu núcleo familiar é composto por _____ membros residentes no mesmo domicílio, conforme relacionados no quadro abaixo.

Obs.: Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive os menores de 18 anos e o próprio candidato. Registrar a renda mensal sem descontos com base nos três meses anteriores à data de inscrição na seleção.

GRUPO FAMILIAR:

NOME	CPF	CIDADE (ONDE RESIDE)	PARENTESCO (em relação ao candidato)	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO (Ex.: professor, doméstico, vendedor)	SITUAÇÃO DE TRABALHO (Ex.: empregado, desempregado)	RENDA MENSAL BRUTA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1) A família reside em:

☐ casa;

☐ apartamento;

☐ imóvel rural.

2) Condição do imóvel:

☐ próprio (quitado);

☐ alugado;

☐ financiado;

☐ cedido (de favor);

☐ próprio (herança ou concessão de família).

3) A família possui outros imóveis além da moradia? ☐ sim ☐ não

3.1) Em caso afirmativo, assinale abaixo o tipo e informe a quantidade:

Tipo	Quantidade
□ Lote ou Barracão	
□ Casa ou Apartamento	
□ Loja	
□ Sala Comercial	
□ Imóvel Rural	

RENDA ADICIONAL:

4) A família possui outras rendas? ☐ sim ☐ não

Tipo	Quantidade
□ Aluguel de imóveis urbano	
□ Aluguel/arrendamento de imóveis rurais	
□ Pensão por morte	
□ Pensão alimentícia	
□ Ajuda de terceiros	
□ Benefícios sociais	
□ Outro. Qual?	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Portaria Normativa MEC nº18/2012, art. 9; Código Penal, art. 299).

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV.2
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

ATENÇÃO, CANDIDATO: para verificação do perfil de renda, serão considerados os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo.

1 DA DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA

1.1 Documentos exigidos relativos à composição do núcleo familiar:

a) certidões de nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar;

b) certidão de casamento dos pais, de divórcio ou declaração de união estável;

c) comprovantes de residência dos três meses anteriores à data de inscrição na terceira etapa no PASES UFV – triênio 2024-2026 (exemplos: conta de água ou de luz ou de telefone);

d) termo de separação judicial; partilha de bens; acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado (**somente** para o caso de filhos de pais separados).

1.2 Documentação reduzida:

a) Cadúnico atualizado e com código de verificação **ou** Folha Resumo devidamente preenchida, assinada pelo responsável do grupo familiar, assinada e carimbada pelo cadastrador;

b) extrato de Contribuições (CNIS) completo (orientação: o extrato pode ser obtido na agência do INSS ou através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis. Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”);

c) extratos bancários dos três meses, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, emitida pelo Banco Central no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

1.3 Documentos exigidos para comprovação de rendimentos provenientes de outras fontes:

a) beneficiário de programas de renda, de auxílios ou bolsas: comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos últimos três meses;

b) locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo;

c) recebimento de apostas *online* e jogos: declaração assinada pelo declarante, constando a fonte da renda recebida e o rendimento líquido dos últimos três meses, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957.

2 DA DOCUMENTAÇÃO AMPLIADA

2.1 Documentos exigidos relativos à composição do núcleo familiar:

a) certidões de nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar;

b) certidão de casamento dos pais, de divórcio ou declaração de união estável;

c) comprovantes de residência dos três meses anteriores à data de inscrição na terceira etapa no PASES UFV – triênio 2024-2026 (exemplos: conta de água ou de luz ou de telefone);

d) termo de separação judicial; partilha de bens; acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado (**somente** para o caso de filhos de pais separados).

2.2 Documentos exigidos para comprovação de rendimentos provenientes de atividades profissionais:

2.2.1 Para quem **não exerce atividade remunerada** (do lar/estudante/desempregado):

a) comprovante de recebimento de seguro-desemprego, caso esteja recebendo;

b) declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente datada e assinada pelo declarante, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957;

c) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

d) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar pelo *site* deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações");

e) extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

2.2.2 Para quem exerce **trabalho assalariado** (carteira assinada, contrato de trabalho ou servidor público):

a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

b) extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;

c) contracheques referentes aos três meses, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador;

d) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar nesse *link*, deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações").

2.2.3 Para quem exerce **trabalho autônomo**, ou seja, **profissional liberal**:

a) declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957;

b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

c) extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;

d) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar nesse *link*, deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações").

2.2.3.1 A principal característica do autônomo é desenvolver atividade profissional por conta própria, sem vínculo empregatício. São prestadores de serviços que possuem habilidades técnicas, manuais ou intelectuais e recolhem o INSS na categoria contribuinte individual.

2.2.3.2 Será solicitada Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC (Digital), caso a renda apurada seja superior a três salários mínimos.

2.2.4 Para **aposentados** e **pensionistas**:

a) histórico de créditos do último mês do benefício de órgão previdenciário privado ou público (no caso do benefício vinculado ao INSS, esse documento pode ser obtido nas agências ou no *site* da Previdência Social, com *login* e senha, próprios, no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login);

b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

c) extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;

d) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar nesse *link*, deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações").

2.2.5 Para **produtor rural** ou **arrendatário**:

a) declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente), conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957;

b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

c) extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;

d) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar nesse *link*, deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações").

2.2.6 Para **empresário**, **microempresário** ou **comerciante formal**:

a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

b) extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;

c) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar nesse *link*, deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações");

d) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);

e) cartão de CNPJ;

f) declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos três meses, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.

2.2.7 Para **microempreendedor individual (MEI)**:

a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano (caso não declare imposto de renda, deverá apresentar consulta realizada no *site* Meu Imposto de Renda, clicar em "consultar meu imposto de renda", disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda;

b) extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;

c) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis (orientação: ao retirar nesse *link*, deve ser marcada a opção "Vínculos, contribuições e remunerações");

d) cartão de CNPJ;

e) declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregue à Receita Federal, do último ano;

f) declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957.

2.3 Documentos exigidos para comprovação de rendimentos provenientes de outras fontes

a) beneficiário de programas de renda, de auxílios ou bolsas: comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos últimos três meses;

b) locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo;

c) recebimento de apostas *online* e jogos: declaração assinada pelo declarante, constando a fonte da renda recebida e o rendimento líquido dos últimos três meses, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957.

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS

1 O candidato deverá enviar fotografia individual recente, com as seguintes características:

a) **local**: a fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão etc.;

b) **luminosidade**: para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do participante, pois irá escurecer a sua face;

c) **enquadramento**: o candidato deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos;

d) **resolução**: se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição;

e) **restrições**: não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição;

f) o arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB;

g) serão aceitos arquivos nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.png” e “.tif”.

2 Para a gravação do vídeo do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial, disponível no endereço eletrônico www.pse.ufv.br. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

a) **local de gravação**: o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando etc.);

b) **luminosidade**: para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do participante, pois irá escurecer a sua face;

c) **enquadramento**: o candidato deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos;

d) **resolução**: se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição;

e) **gravação**: antes de começar a falar conte até três. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem;

f) **restrições**: não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição;

g) o arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB;

h) serão aceitos vídeos no formato apenas na extensão “.mp4”.

3 Observações:

a) pessoas surdas poderão gravar o vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras);

b) o termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFV, tomando-se como referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese);

c) observar a qualidade da foto e do vídeo antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela comissão.